



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim – Terça-Feira 09 de Outubro de 2001 - Nº 1536 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5248

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DESTINANDO A DESTRUIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os hospitais, clínicas médicas, consultórios médicos e dentários, clínicas veterinárias, farmácias e drogarias, laboratórios de análises clínicas e similares, instalados no município de Cachoeiro de Itapemirim, manterão em seus estabelecimentos dispositivos de segurança destinados à destruição de agulhas e seringas descartáveis para impedir sua reutilização, nos termos da Lei Federal nº 9273, de 03 de maio de 1996.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos que infringirem o dispositivo desta Lei, seu regulamento e demais normas dela decorrentes, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, cíveis ou penais:

**I** – notificação por escrito na constatação da infração;

**II** – multa por valor correspondente a 548,96 (quinhentos e quarenta e oito vírgula noventa e seis) UPFS e perda de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município, se não houver regularização em 5 (cinco) dias;

**III** – cassação imediata do alvará de licenciamento, se não houver regularização em 10 (dez) dias.

**Art. 4º** - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 13.188

ALTERA O INCISO XIV, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 12.298, DE 14/03/2000.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O inciso XIV, do artigo 1º, do Decreto nº 12.298, de 14 de março de 2000, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Preços, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** -.....”

XIV – Lions Clube Frade e a Freira;  
.....”

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 13.371

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREÇOS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear para integrar o Conselho Municipal de Preços, órgão de aconselhamento do Prefeito Municipal, criado pela Lei nº 3918, de 12 de abril de 1994, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

**I – Secretaria Municipal de Obras – SEMO**

Titular: Marcos Pimenta Vereza

Suplente: Jansler Bonicenna Aride

**II – Procuradoria Geral Do Município – PGM**

Titular : Mário Pires Martins Filho

Suplente: Volney Souza Silva

**III – OAB – Subseção De Cachoeiro de Itapemirim**

Titular: Dr. Paulo César da Silva Torres

Suplente: Dr. José Antônio Buzon

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Vice - Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do  
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 - Guandu  
Viva Shopping - 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Cep. 29.300-784

**ASSINATURAS**

Trimestral ..... R\$ 50,00  
Semestral ..... R\$ 100,00  
Anual ..... R\$ 200,00  
Publicações e Contatos (27) 3521-2001  
Diário Oficial (27) 3155-5203

**IV - Procon Municipal**

Titular: Gusepe Paulo Valloni

D'Etorres

Suplente: Graça Maria Seder Saliba

**V - Empresa Concessionária dos  
Serviços de Água E Esgotos**

Titular: Alvimar Fiório

Suplente: Mysés Silva Pacheco

**VI - Empresa Concessionária dos  
Serviços de Transporte Coletivo Urbano**

Titular: Jercílio Cypriano

Suplente: Eduardo Martins Carlette

**VII - Associação dos Taxistas do  
Sul do Estado do Espírito Santo**

Titular: Jeremias Zampirolli

Suplente: Elvio Abreu

**VIII - Associação de Moradores e  
Movimentos Populares de Cachoeiro de  
Itapemirim - Fammopoci**

Titular: Paulo Gilvan Alixandre de  
Carvalho

Suplente: José Paradella Neto

**IX - Associação Comercial,  
Industrial e de Serviços de Cachoeiro de  
Itapemiri - Acisci**

Titular: Flávio Sader de Paiva  
Gama

Suplente: Jair Pessini Gonçalves

**X - Clube de Dirigentes Lojistas  
- CDL**

Titular: Marcos Mendes de  
Carvalho

Suplente: Mário Luiz de Souza

**XI - Sindicato Pró-Varejo**

Titular: Celso Luiz Costa

Suplente: João Kleber de Massena

**XII - Shopping Cachoeiro**

Titular: Adhemar Reis Neto

Suplente: Alvina Carvalho

Quinderé

**XIII - Junta Comercial de Cachoeiro de Itapemirim**

Titular: Demerval Teixeira Reis

Suplente: Ezio dos Santos

**XIV - Lions Clube Frade E A Freira**

Titular: Sérgio Luiz de Oliveira Malheiros

Suplente: Fued Aride

**XV - Rotary Clube**

Titular: Miguel Bassul

Suplente: José Afonso Coelho

**XVI - Sindicato dos Trabalhadores**

Titular: Magda Aparecida Gasparini

Suplente: Sérgio De Mory Pezzin

**XVII - Loja Maçônica Fraternidade e Luz**

Titular: João Pinto da Silva Filho

Suplente: Higner Mansur

**XVIII - Loja Maçônica Universal V**

Titular: Maurides Corrêa

Suplente: Aldair Emílio Zambom

**XIX - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**

Titular: Juarez Tavares Mata

Suplente: Adail Edmundo Lima"

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigência partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 1º e Incisos do Decreto nº 11.841, de 12 de abril de 1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2001

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.509**

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº  
13.480/2001.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao despacho exarado nos autos do Agravo de Instrumento nº 011.019.000.725,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, a partir de 25 de setembro de 2001, até o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento suso referido, os efeitos do Decreto Municipal nº 13.480, de 03 de setembro de 2001, que nomeou **VAGNER ANTONIO DE SOUZA**, para o cargo de Procurador, com lotação da Procuradoria Geral do Município, a partir de 04 de setembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 409/2001**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 15046/2001, de 10.08.2001, resolve

Transferir a lotação da servidora municipal, do extinto SAAE, **ANA RAQUEL CYPRIANO**, Auxiliar de Administração "A", para a Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 22 de agosto de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 410/2001**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 16001/2001, de 23.08.2001, resolve

Conceder a **LYGIA RIBEIRO BERNARDO**, exercendo o cargo efetivo de Médico Pediatra VI A 11 F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para participar do 58º Curso Nestlé de Atualização em Pediatria, no Centro de Convenções de Olinda - PE, no período de 06 a 11 de outubro de 2001, nos termos do Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 411/2001**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 17102/2001, de 11.09.2001, resolve

Conceder a **ESTEVÃO COSTA**, exercendo o cargo efetivo de Fisioterapeuta VI A 11 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para participar da 9ª Jornada Científica de Fisioterapia, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 12 a 14 de setembro de 2001, nos termos do Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 412/2001**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 12.676, de 01.01.2001, resolve

Instaurar Inquérito Administrativo, em face do servidor do extinto SAAE **ADAIR MOREIRA FILHO**, Encanador "A", celetista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei nº 4.891, de 29.12.99, a fim de apurar denúncias de sua participação, em horário de expediente e na companhia de assessor do Vereador Fábio Mendes Glória, na distribuição de panfletos difamatórios e caluniosos contra autoridade pública municipal, ato lesivo da honra de superiores hierárquicos e, por conseguinte, falta grave a teor do Art. 493 da CLT.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO FISCAL TRIBUTÁRIA  
FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

**AUTO DE INFRAÇÃO 2815**

CONTRIBUINTE: J. C. GUIMARÃES DOS SANTOS  
ENDEREÇO: AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 145

BAIRRO: SANTO ANTÔNIO  
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
CGC: 39.340.617/0001-91  
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE PEÇAS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2815

MULTA: R\$ 127,69  
**TOTAL: R\$ 127,69**

NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FISCAL VIGENTE, FICA V. Sº INTIMADO A RECOLHER AOS COFRES MUNICIPAIS O CRÉDITO ACIMA DISCRIMINADO OU IMPUGNAR SUA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 DIAS. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO OU EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, O CRÉDITO FISCAL EXPRESSO EM REAL, SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 18 de outubro de 2001

**EUNICE MARIA RODRIGUES**  
CHEFE DA DIVISÃO FISCAL TRIBUTÁRIA

# Pode entrar que a casa é sua.

## SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

## ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



*Melhor Lugar para Viver*

## NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgão e Diário Oficial do Município.